

LEI Nº 546/2011.

EMENTA: Altera os valores de salários constantes no Anexo II do PCC dá outras providências.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores dos salários dos profissionais do Magistério constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 534/2010, de 03/02/2010 (PCC), que vigorará da seguinte forma:

FAIXA	NM-1	NS-1		NS-2		Ns-3		NS-4	
	ENSINO MÉDIO	LICENCIATURA PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A
	150 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A
I	894,94	1.029,18	1.372,24	1.183,55	1.578,08	1.361,08	1.814,79	1.429,13	2.087,00
II	939,69	1.080,64	1.440,85	1.242,73	1.656,98	1.429,13	1.905,53	1.500,59	2.191,35
III	986,67	1.134,67	1.512,89	1.304,87	1.739,83	1.500,59	2.000,80	1.575,62	2.300,92
IV	1.036,01	1.191,41	1.588,54	1.370,11	1.826,83	1.575,62	2.100,84	1.654,40	2.415,97
V	1.087,81	1.250,98	1.667,97	1.438,62	1.917,67	1.654,40	2.205,89	1.737,12	2.536,77
VI	1.142,20	1.313,52	1.751,36	1.510,51	2.013,55	1.737,12	2.313,18	1.823,97	2.663,61
VII	1.199,31	1.379,20	1.838,98	1.586,07	2.114,23	1.823,98	2.431,99	1.915,17	2.796,79

• Valores em R\$ (reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Calumbi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2011.

Calumbi/PE, em 19 de abril de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
Publicado no Quadro de Aviso da
Câmara Mun. de Calumbi, Na Forma do
Artigo 89 da Lei Orgânica do Município
Calumbi-PE 26 de 04 de 2011
Erivaldo José da Silva
Mét. 0011


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n - Calumbi - PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1111
CNPJ: 10.279.107/0001-74